



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.187/2008, de 16 de abril de 2008.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para os fins a que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

## LEI :

**ART. 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para cobrir despesa não constante do orçamento vigente, Lei 2.153, de 21 de novembro de 2007, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0212.12 – EDUCAÇÃO  
0212.12306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0212.123060011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL  
0212.1230600112.141 – Merenda escolar – ensino infantil  
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3390.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita ..... 70.000,00  
Fonte: 31129  
3390.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita ..... 10.000,00  
Fonte: 01000



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

(Cont. LEI Nº. 2.187/2008)


**ART. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), utilizar-se-á a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) por excesso de arrecadação verificado na fonte 31129 e a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por cancelamento total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.153, de 21 de novembro de 2007, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0212.12 – EDUCAÇÃO  
0212.12306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0212.123060010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
0212.1230600102.034 – Merenda escolar  
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3390.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita ..... 10.000,00  
Fonte: 01000

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 16 de abril de 2008.

  
Adelfino Margonar  
Prefeito Municipal

  
Gislane Belleze Cilião de Araújo  
Secretária Mun. da Fazenda

  
Dirceu Camilotti  
Secretário Mun. de Administração

  
Fausto Yoshinori Anami  
Secretário Mun. de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL  
*Cambé Notícias*  
Nº 1571 de 20, 04, 2008